

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Instituir Diretrizes para o Programa Estadual de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural, através do uso de protetor solar, a fim de inibir a incidência do câncer de pele.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído Diretrizes para o Programa Estadual de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural.

Art. 2º - O Programa referido no art. 1º, deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, através das seguintes diretrizes:

I - realização de campanhas esclarecedoras sobre a importância do uso de protetor solar, quando em exposição ao sol, na atividade rural;

II - estímulo para a realização de exames especializados para detectar o câncer de pele;

III - promover o debate da doença, juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle e combate da doença;

IV - promover campanhas educativas que visem ao esclarecimento da população rural sobre os cuidados a serem tomados quando em atividade exposta ao sol;

V - apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a prevenção, o enfrentamento e o controle do câncer de pele;

VI - realizar convênios com universidades, instituições, sindicatos, ONGs e entidades médicas, a fim de incentivar a pesquisa para o controle da doença ou para a fabricação de protetor solar.

Art. 3º - A Secretaria da Saúde, em parceria com a Secretaria de Agricultura, deverá promover campanhas de esclarecimento e conscientização da importância de uso do protetor solar, junto à população e aos médicos, bem como divulgação na mídia (rádio, TV e jornais) e ainda, cartazes nos postos de saúde, a fim de evitar-se o aumento da incidência de câncer de pele na área rural.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O motivo desta proposição é devido a preocupação com o aumento da incidência do câncer de pele na população rural. No Brasil, pele bronzeada é sinônimo de beleza e saúde. No entanto, especialistas da Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) advertem: a exposição ao sol, de forma inadequada, pode trazer inúmeros prejuízos à pele e ainda é a responsável pelo câncer de maior incidência no Brasil - o câncer da pele.

A alta incidência da doença levou a Sociedade Brasileira de Dermatologia a criar, em 1999, o Programa Nacional de Controle do Câncer da Pele (PNCCP). Desde então, a SBD vem realizando ações diferenciadas com o objetivo de diminuir, a longo prazo, alta incidência da doença no Brasil.

Para isso, a entidade promoveu campanhas informativas para médicos de atenção primária, colaborou com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo na produção de filtro solar gratuito para a população e participou de discussões na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no Ministério da Saúde sobre a regulamentação do bronzeamento artificial.

A principal ação do Programa é a Campanha Nacional de Prevenção ao Câncer da Pele, que acontece anualmente em todo o País. A SBD destaca os cuidados que os pais devem ter com as crianças, pois, segundo pesquisas realizadas pela entidade, as chances de desenvolvimento da doença são reduzidas em até 85% se os cuidados com a pele forem adotados desde a infância. Estas campanhas são deflagradas no período que antecede às férias, quando a população se dirige ao litoral.

Mas não é só a população que sai de férias que se expõe ao sol; várias categorias de trabalhadores estão expostas, diariamente e durante todo o ano, aos raios solares, em especial os trabalhadores rurais, agricultores, pescadores, empregados da construção civil e de manutenção de rodovias, garis, entre outros.

Acreditamos que campanhas esclarecedoras e a distribuição gratuita do protetor solar são meios eficazes de prevenção da doença e são muito mais econômicos para o Estado do que o tratamento da doença, trazendo benefício para todos. Por tudo isso, julgamos de extrema importância a aprovação deste Programa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Outubro de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual